



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Tel.: 859-1156 - Fax: 859-1113
Ramal 17 - C.G.C.(M.F) 11.358.140/0001-52 - CEP 56.760-000

LEI Nº 108/95.

Em, 24 de Abril de 1995.

EMENTA: Alterar os artigos 3º 5º e 7º da Lei nº 111/95, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha-PE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancione a Seguinte Lei.

Art. 3º - O conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição

I - três membros titulares e seus respectivos suplentes dos trabalhadores do SUS;

II - três membros titulares e seus respectivos suplentes dos prestadores de serviços públicos e privados;

III - seis membros titulares e seus respectivos suplentes representantes dos Usuários.

Art. 5º

II - os membros do CMS serão substituídos caso faltarem sem motivo a três (03) reuniões consecutivas ou a seis (06) intercaladas no período de um (01) ano.

Art. 7º - A secretária municipal de saúde prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril de 1995

Adeval Ferreira de Andrade
Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
- Prefeito -

